Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.050 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.987

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento SUNAB e dá / outras providências".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e / Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei :

Art.1º -Fica o Executivo Municipal de Cabreúva autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento SUNAB através da sua Delegacia no Estado de São Paulo DESP nos / termos do artigo 24, inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do artigo 2º inciso VII do Decreto 75.730, de 14/05/1.975 e da Portaria Super nº 78/ 86, para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando* ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada Nº 04 de 26/ 09/1.962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Art.2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva 30 de setembro de 1.987 .

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
"Prefeito Municipal"

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
28 JAN 1988
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONT. DA LEI Nº 1.050 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.987

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo , aos 30 de setembro de 1.987 .

PAULO HENRIQUE DE MELO

" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL. -

28 JAN 1988

SECRETÁRIO